

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15723

Poder Executivo

Natal, 03 de agosto de 2024

EDITAL Nº 01/2024 - SEAD / EGRN

1 EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO, NO ÂMBITO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Especial de Estágio, designada pela Portaria Nº 956, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 1710/2023 - GS/SEAD, publicada em 04 de agosto de 2023, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), bem como na Lei Federal nº 11.788/2008, torna público o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para ESTÁGIO REMUNERADO DE GRADUAÇÃO na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), com as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e formação do Cadastro de Reserva para a Secretaria de Estado da Administração, objetivando proporcionar estágio de graduação, nas áreas de Ciências Contábeis e Direito, respeitando-se o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem para as pessoas com deficiência, nos termos do § 5º, do art. 17, da Lei Federal nº 11.788/2008, assim como o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas aos autodeclarados pretos ou pardos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, observando-se, para a classificação, o disposto neste Edital;

1.2. O(a) candidato(a), no ato da assinatura do Termo de Concessão de Estágio, deve comprovar o cumprimento da integralização correspondente a 20% (vinte) por cento de conclusão do curso de graduação.

1.3. A carga horária do estágio de graduação será de 30 (trinta) horas semanais, devendo o horário corresponder ao expediente da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo de estagiários de graduação da SEAD competirá à Comissão designada pela Portaria Nº 956, de 03 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte em 06 de maio de 2023, incumbida de formular, periodicamente, os processos seletivos simplificados de preenchimento das vagas de estagiário da Secretaria de Estado da Administração.

3. DA BOLSA-AUXÍLIO 3.1. O (A) candidato (a) aprovado (a) fará jus aos seguintes benefícios:

3.1.1. O valor da bolsa-estágio corresponderá ao valor do salário mínimo vigente.

3.1.2. O valor do auxílio-transporte corresponderá ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), mensais, nos termos da Portaria nº 1710/2023 - GS/SEAD, publicada em 07 de dezembro de 2023, Edição nº 15.560, do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;

3.1.3. O candidato aprovado fará jus ainda à apólice de seguros em grupo contra acidentes pessoais;

3.2. O estágio de graduação não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E PARA O INÍCIO DO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO

4.1. Para concorrer a uma das vagas, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Estar matriculado em curso de graduação, consoante a área, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Escola de Governo do Rio Grande do Norte, as quais estão listadas no Anexo III;

4.1.2. Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da manhã ou tarde, para desenvolvimento de suas atividades em regime presencial;

4.1.3. Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário na Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte.

4.1.4. Que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maiores de 18 anos, e com as obrigações militares, quando do sexo masculino e maiores de 18 anos;

4.2. Não poderão participar do processo seletivo:

4.2.1. Alunos graduandos que tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos na SEAD-RN, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008;

4.2.2. Ocupantes de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 00h do dia 03/08/2024 até 17h do dia 23/08/2024. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/9h918N4PyadUJo7> durante o período indicado para as inscrições e efetuar o preenchimento do formulário de inscrição.

5.4. Preencher o formulário de Requerimento de Inscrição, clicar no item "Enviar" e transmitir os dados pela Internet, ficando responsável pela emissão do comprovante da inscrição finalizada.

5.5. COMO REQUISITO PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) DEVERÁ ENTREGAR 1 (UM) quilograma de alimento não perecível. Esta iniciativa visa arrecadar mantimentos para instituições de caridade locais, ajudando aqueles que mais necessitam.

5.6. Os candidatos poderão doar um dos seguintes alimentos não perecíveis: Arroz; Feijão; Macarrão; Café.

5.7. A entrega ocorrerá na Secretaria de Estado da Administração do RN, situada no Centro Administrativo Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59064-901, ao lado da Escola de Governo do RN, no horário das 8h às 17h, nos dias correspondentes ao período de inscrição. As latas arrecadadas serão destinadas a doação a instituições assistenciais.

5.8. O(a) candidato(a) com deficiência deverá indicar no formulário a sua condição especial, devendo ainda, caso seja habilitado, anexar ao Requerimento de Inscrição laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como sua provável causa;

5.9. O(A) candidato(a) com deficiência deverá informar, em campo próprio, se precisará de condições especiais para realização da prova, descrevendo os recursos e necessidades estruturais de que necessita, como por exemplo, impressão da prova em fonte maior, auxílio de assistente leitor, mobiliário especial, dentre outros itens;

5.10. Os candidatos com deficiência serão inscritos em lista específica. A seleção e classificação serão em duas listas distintas, sendo uma lista com a classificação geral e uma segunda lista com todos os candidatos com deficiência;

5.11. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar no campo específico:

5.11.1. declaração (atualizada) de matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada com a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales;

5.11.2. cópia de laudo médico, pelos(as) candidatos(as) com deficiência, atestando sua condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

5.11.3. autodeclaração pelos(as) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as).

5.12. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a);

5.13. O período de inscrições poderá ser prorrogado por interesse e oportunidade da Administração.

5.14. No dia estabelecido no cronograma, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Administração a validação da inscrição. No caso de ser constatada alguma irregularidade, o candidato deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico: selecaoestagio@sead.rn.gov.br até o dia seguinte ao divulgado.

5.15. Em caso de indeferimento da inscrição do processo seletivo deverá ser enviado, fundamentadamente, em até 02 (dois) dias a contar da divulgação no site da SEAD da lista das inscrições deferidas, em requerimento formal, dirigido à Comissão do processo seletivo, para o e-mail: selecaoestagio@sead.rn.gov.br

5.16. A Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15723

Poder Executivo

Natal, 03 de agosto de 2024

congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.17. A designação do candidato aprovado obedecerá a ordem de classificação considerando os concorrentes especificamente para aquela determinada unidade indicada na inscrição.

5.18. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas do presente certame.

5.19. A constatação, em qualquer época de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando sua inscrição e anulando todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.20. O(a) candidato(a) deverá conferir no site da Secretaria de Estado da Administração a validação da inscrição no dia estabelecido no cronograma. No caso de ser constatada alguma irregularidade, o(a) candidato(a) deverá enviar correio eletrônico para o endereço selecaoestagio@sead.rn.gov.br, requerendo a retificação, até o dia seguinte ao da divulgação da validação.

6. DAS VAGAS

6.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio Não Obrigatório de Graduação, para graduandos em Ciências Contábeis e Direito, 04 (quatro) e 10 (dez) vagas, respectivamente, matriculados exclusivamente em uma das instituições de ensino públicas ou privadas que possuem acordo de cooperação com a Escola de Governo do RN, consoante detalhamento realizado na planilha abaixo:

Área do conhecimento da Graduação	Vagas Concorrência	Ampla	PCD	COTA	Total
Ciências Contábeis	3		0	1	4
Direito	6		1	3	10

6.2. Sobre o número efetivo de candidatos (as) aprovados a serem contratados pelo Órgão, aplicam-se os seguintes percentuais:

1. 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art.17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

2. 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes autodeclarados pretos ou pardos, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.3. As vagas descritas nos itens poderão ser remanejadas entre os grupos, a critério da SEAD, em especial nas hipóteses de não classificação suficiente de candidato(a) e de abertura de novas vagas.

6.4. A SEAD reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

6.5. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio de Graduação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

7. DO PROGRAMA DE COTAS

7.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência.

7.2. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

7.3. Os(as) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência terão a inscrição validada desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça(STJ): "o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

7.4. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá optar por concorrer às vagas reservadas, fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a). a) Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal

7.5. Não sendo comprovada a situação de deficiência, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.6. O(a) candidato(a) pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os(as) demais candidatos(as);

7.7. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela SEAD.

7.8. Ficam reservadas aos candidatos pretos(as) ou pardos(as) 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme dispõe o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

7.9. Só poderão concorrer às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) requerentes para as cotas raciais aqueles (as) que se autodeclararem pretos (as) ou pardos (as) no ato da inscrição e realizarem o upload de formulário de autodeclaração, conforme o questionário ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

7.10. O(a) candidato(a) que se autodeclare preto(a) ou pardo(a), para validação de sua participação no processo seletivo pelo sistema de cotas, poderá ser submetido(a) à Comissão do Processo, que atestará seu enquadramento considerando aspectos fenotípicos;

7.11. Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

7.12. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. A seleção regida por este Edital será composta pelas seguintes etapas, conforme apresentado no quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
I	Análise de Inscrições	Eliminatório
II	Prova (Objetiva e Subjetiva)	Eliminatório e Classificatório

8.2. ETAPA I (ANÁLISE DE INSCRIÇÕES): o critério será o envio da documentação obrigatória listada no formulário de inscrições.

8.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) que apresentarem a documentação comprobatória, indicando o cumprimento dos requisitos das áreas para a qual se inscreveram, estão aprovados para a Etapa 2.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15723

Poder Executivo

Natal, 03 de agosto de 2024

8.4. ETAPA II (PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA): Esta etapa acontecerá na modalidade presencial na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo do Estado (Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901), na data provável de 31 de agosto de 2024, com início às 09h (horário de Brasília) e término às 14h, conforme apresentado no quadro abaixo:

TODAS AS ÁREAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
PROVA OBJETIVA	20 (vinte)

8.5. A prova objetiva, para todas as áreas, será composta de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Cada uma das questões valerá 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) décimos, totalizando assim o valor máximo de 5 (cinco) pontos, conforme equação a seguir:

8.6. Nota da prova objetiva = $(Q1 + Q2 + \dots + Q20) \times 0,25$, onde Q é 1, na hipótese de acerto, e 0 no erro.

8.7. O(a) candidato(a) deve obter no mínimo 2 pontos na prova objetiva para ser classificado(a) para a etapa de correção de prova subjetiva.

8.8. A prova subjetiva, para todas as áreas, será composta de 01 (uma) questão discursiva, que consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo entre 20 a 30 linhas, valendo entre 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

8.9. Os campos para marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquela correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.10. A prova objetiva, para todas as áreas, compreenderá: 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, correspondentes a Língua Portuguesa e Regimento Interno da Secretaria de Estado da Administração, conforme conteúdo programático indicado no Anexo I do presente Edital; e, ainda, 10 (dez) questões sobre Conhecimentos Específicos, conforme conteúdo programático indicado no referido Anexo.

Anexo.

ÁREA DE FORMAÇÃO	PROVA OBJETIVA		
DIREITO	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10 QUESTÕES
		Regime Interno	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Direito Administrativo	10 QUESTÕES
		Constitucional	
DISCURSIVA	Texto dissertativo-argumentativo (entre 20 e 30 linhas)	1 QUESTÃO	
TOTAL			21 QUESTÕES

ÁREA DE FORMAÇÃO	PROVA OBJETIVA		
CONTABILIDADE	CONHECIMENTOS GERAIS	Língua Portuguesa	10 QUESTÕES
		Regime Interno	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Contabilidade pública	10 QUESTÕES
		Noções de Informática	
DISCURSIVA	Texto dissertativo-argumentativo (entre 20 e 30 linhas)	1 QUESTÃO	
TOTAL			21 QUESTÕES

8.11. Em todas as matérias do conteúdo programático indicado no Anexo I do presente Edital, considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação deste Edital.

8.12. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e (ou) legislação.

8.13. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido(a) somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

8.14. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas for surpreendido portando:

8.14.1. aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e similares;

8.14.2. relógio de qualquer espécie, óculos escuros e protetor auricular;

8.14.3. quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

8.15. Somente serão permitidos lanches de rápido consumo.

8.16. O(a) candidato(a) poderá levar sua própria garrafa de água.

8.17. Serão corrigidas as provas subjetivas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima de 50% dos pontos na prova objetiva.

8.18. A prova terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada na data provável de 31/08/2024, no período das 09h00 às 12h00, no prédio da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo do Estado (Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901).

8.19. A SEAD poderá, mediante publicação em sua página eletrônica, alterar a data e/ou o local da aplicação das provas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.20. Os portões serão abertos às 08h00 na data da realização das provas e fechados às 08h50, quando não será mais possível, em qualquer hipótese, adentrar ao local de prova.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15723

Poder Executivo

Natal, 03 de agosto de 2024

- 8.21. Ao ingressar no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
- 8.22. Como requisito para acesso à sala de provas será adotado o procedimento de identificação civil dos(as) candidatos(as), mediante verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura, procedimento que poderá ser realizado durante a aplicação do exame.
- 8.23. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do(a) candidato(a) que não estiver munido de documento de identificação original usado na inscrição e daquele que se apresentar após o horário indicado para o início da prova.
- 8.24. Na hipótese de furto ou roubo de documento de identificação do(a) candidato(a), com Boletim de Ocorrência emitido nas últimas 48 (quarenta e oito) horas da aplicação da prova, será admitida a identificação por meio digital, desde que apresentado o documento impresso.
- 9. DA AVALIAÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**
- 9.1. A nota atribuída à prova objetiva variará de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) décimos, para cada questão;
- 9.2. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 2,0 (dois) dos 5,0 (cinco) pontos atribuídos à prova.
- 9.3. A classificação será pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados que serão convocados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.
- 9.4. No caso de empate na pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: 1. Obtiver maior nota na prova objetiva; 2. Tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 9.5. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal da SEAD.
- 9.6. O recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo deverá ser enviado, fundamentadamente, na data estabelecida no cronograma em anexo, em requerimento formal, dirigido à Comissão do processo seletivo, para o e-mail: selecaoestagio@sead.rn.gov.br
- 9.7. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal da SEAD.
- 10. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**
- 10.1. O gabarito (espelho da prova) estará disponível no dia estabelecido no cronograma, no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sead.rn.gov.br).
- 10.2. Será admitido recurso quanto ao gabarito da prova objetiva, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente até as 23h59 (horário de Brasília) do dia estabelecido no cronograma para o endereço eletrônico: selecaoestagio@sead.rn.gov.br
- 10.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fac-símile ou outro meio não previsto neste Edital.
- 10.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado neste Edital, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.
- 10.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 10.6. A decisão da banca examinadora do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 10.7. Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.
- 10.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial da prova objetiva e respostas aos recursos será feita de acordo com o cronograma.
- 10.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico selecaoestagio@sead.rn.gov.br, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia estabelecido no cronograma.
- 10.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
- 10.11. As listas serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas e serão publicadas as seguintes informações: classificação, nome, área, notas obtidas em cada prova e nota final com o total de pontos obtidos nas provas.
- 10.12. A publicação da lista de classificação final das provas objetiva será feita no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sead.rn.gov.br).
- 10.13. A publicação da lista de classificação preliminar das provas subjetivas será feita no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sead.rn.gov.br).
- 10.14. O recurso contra a lista de classificação provisória na prova subjetiva deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico selecaoestagio@sead.rn.gov.br, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia estabelecido no cronograma.
- 10.15. A publicação da lista de classificação final das provas objetiva e subjetiva será feita no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sead.rn.gov.br).
- 11. DAS ETAPAS E CÁLCULO DA NOTA FINAL**
- 11.1. A Etapa I, correspondente a pré-inscrição, será realizada através do link: <https://forms.gle/9h918dN4PyadUJo7>.
- 11.2. Posteriormente, a confirmação de inscrição é efetuada mediante a entrega de 1 (UM) quilograma de alimento não perecível (Arroz; Feijão; Macarrão; Café) na Secretaria de Estado da Administração - situada no Centro Administrativo Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59064-901, ao lado da Escola de Governo do RN, no horário das 8h às 17h, nos dias correspondentes ao período de inscrição - conforme descrito no item "INSCRIÇÕES". As latas arrecadadas serão destinadas a instituições assistenciais. Esta etapa é eliminatória.
- 11.3. Na Etapa II, ocorre a aplicação das provas objetivas. Nesta etapa, o(a) candidato(a) deve alcançar uma pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos para viabilizar a correção da redação.
- 11.4. Serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos classificados até cinco vezes o número de vagas.
- 11.5. A NF (NOTA FINAL) será a soma dos resultados das Etapas do processo seletivo, cuja graduação poderá chegar ao valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 12. DO GRAU DE PARENTESCO**
- 12.1. Os(as) estudantes que eventualmente possuam vínculo de parentesco com servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Secretaria de Estado da Administração, de quem seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderão participar do processo seletivo, porém, ao serem convocados(as), não desempenharão suas funções nos mesmos setores que seus parentes.
- 13. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E DO CREDENCIAMENTO**
- 13.1. O candidato aprovado deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação da sua convocação, que será realizada através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado, e enviado por e-mail cadastro no momento da inscrição, munido dos seguintes documentos, bem como dos que forem solicitados no ato da convocação que será feita via diário oficial:
- 13.1.1. Comprovante de matrícula em curso de graduação, consoante a área, em Instituições de Ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Escola de Governo/SEAD/RN, cujo projeto pedagógico de curso de graduação tenha previsão de estágio;
- 13.1.2. Histórico Escolar com comprovação de integralização correspondente a 20% (vinte) por cento de conclusão do curso de graduação.
- 13.1.3. Cópias da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- 13.1.4. Declaração pessoal quanto à disponibilidade de horário e opção de turno;
- 13.1.5. Número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
- 13.1.6. Cópia de comprovante de residência;
- 13.1.7. Certidão de quitação eleitoral;
- 13.1.8. Cópia de comprovante de residência;

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15723

Poder Executivo

Natal, 03 de agosto de 2024

- 13.1.9. Número de PIS/PASEP/NIT;
- 13.1.10. Certidão de antecedentes criminais emitida pela justiça estadual e federal.
- 13.2. Além dos documentos acima mencionados, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve providenciar as assinaturas pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico, em quatro vias, do Plano de Atividades e do Termo de Compromisso de Estágio, bem como remeter, até a data de sua apresentação, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 13.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá remeter, até a data de sua apresentação, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, o(a) candidato(a) deverá efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: <http://portalset.rn.gov.br/>, Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição.
- 13.4. A falta de qualquer um dos documentos listados neste edital tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 13.5. A Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG/SEAD) estará à disposição para fornecer quaisquer informações e auxílios que se fizerem necessários. Os contatos poderão ser efetuados na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) ou por e-mail selecaoestagio@sead.rn.gov.br
- 13.6. Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deverá remeter, até a data de sua apresentação, toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 13.7. Na convocação, observar-se-á compatibilidade do turno de estágio para a vaga ofertada, a qual será definida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e a disponibilidade do aprovado, optando-se por aquela, na hipótese de incompatibilidade, facultando-se à Administração a convocação do candidato seguinte.
- 13.8. Na hipótese do item anterior, o(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver compatibilidade com o turno pretendido pela Administração manterá sua classificação, na situação de convocação futura para o turno compatível.
- 13.9. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a), do que determinam as legislações vigentes de estágio, as Portarias da Secretaria de Estado da Administração do Estado do RN e este Edital.
- 13.10. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para a Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte, bem como da comprovação da previsão do estágio no projeto pedagógico do curso de graduação.
- 13.11. Os contratos poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, e o(a) estagiário(a) apresentará comprovação de vínculo com instituição de ensino composta por: declaração de vínculo e histórico.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção, ou, em última instância, pelo Secretário de Estado Adjunto da Administração do Estado do Rio Grande do Norte.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
- 14.2. O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 14.3. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação, obedecendo-se ao disposto neste Edital.
- Natal, Rio Grande do Norte, 02 de agosto de 2024.
- PEDRO LOPES DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado da Administração
SWENDEL PRAXEDES
Presidente da Comissão Especial de Estágio da SEAD

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODAS AS ÁREAS):

LÍNGUA PORTUGUESA

- a) Leitura e compreensão de textos.
- b) Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. c) Gêneros textuais/discursivos.
- d) Coerência e coesão textuais.
- e) Concordância nominal e verbal.
- f) Regência nominal e verbal.
- g) Classes de palavras: usos e adequações.
- h) Organização sintática do período simples e do período composto.
- i) Pontuação.
- j) Modos básicos de citar o discurso alheio.
- k) Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
- l) Organização do parágrafo

REGIMENETO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 30.364, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

<<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC00000000284085.PDF>>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DE DIREITO:

DIREITO CONSTITUCIONAL

Ponto 1

- a) O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais, gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo. b) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. c) Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos. Direitos sociais. Direitos difusos.

Ponto 2

- a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.
- b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
- c) Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data.

Ponto 3

- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
- c) O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ponto 1

- a) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15723

Poder Executivo

Natal, 03 de agosto de 2024

Tendências contemporâneas. b) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. c) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição.

Ponto 2

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

Ponto 1

Orçamento público: história, evolução e natureza jurídica. A relação do orçamento com as políticas fiscal, tributária e cambial. Orçamento na Constituição de 1988. Lei de Diretrizes Orçamentárias: caracterização, conteúdo e prazos. Lei Orçamentária Anual: caracterização, conteúdo, prazos, classificações. Elaboração e aprovação das leis de matéria orçamentária. Proposta orçamentária e sua integração com PPA e LDO. As interfaces entre LDO, LOA, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Créditos adicionais. Conceitos e elementos básicos do orçamento público, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa, orçamento participativo. Classificações orçamentárias da receita e da despesa pública: utilização, origens, fundamentação econômica. Receita pública: conceito, classificações, estágios, tributos, contribuições sociais. Fonte de Receita e Fonte de Recursos. Despesa pública: conceito, classificações e estágios. Receita orçamentária e despesa orçamentária da União. Fixação da despesa e empenho, liquidação e pagamento. Dívida Pública e Operação de Crédito. Restos a pagar. Suprimento de fundos. Prestação e Tomada de contas. Despesas de exercícios anteriores. Sistemas de planejamento, de orçamento e de administração financeira. Relatórios: resumidos da execução orçamentária, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e de Gestão Fiscal – finalidade, estrutura e composição. Objetivos da contabilidade regulatória. Apresentação geral de necessidades de informação; Limitações de contabilidade tradicional e gerencial da empresa regulada. Consistência entre contas estatutárias e contas regulatórias. Comportamento dos reguladores e princípios a serem seguidos. Utilização de custos contábeis na definição de tarifas. Contabilidade Geral. O sistema de informação contábil: entendimento, problemas e alternativas; Princípios e convenções contábeis; objetividade; conservadorismo; materialidade; consistência. Principais registros de transações pelo sistema contábil; Aplicações financeiras; Investimentos; Imobilizado; Diferido. Avaliação de ativos; reconhecimento de receitas e apropriação de despesas; elaboração das demonstrações contábeis. Contabilidade regulatória e auditoria de entidades reguladas. Conteúdo de diretrizes de contabilidade regulatória.

Ponto 2

Noções de Informática: Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, MS Office 2010: Word e Excel.

PROVA DISCURSIVA

A redação deverá ser redigida em gênero dissertativo-argumentativo, com número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas.

A redação será corrigida segundo os critérios a seguir:

1. Domínio da escrita formal da língua portuguesa;
2. Compreender o tema e não fugir do que é proposto;
3. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
4. Conhecimentos dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação;
5. Respeito aos direitos humanos.

DA PONTUAÇÃO

1. Serão considerados eliminados Os(as) candidatos(as) que não obtiverem 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva;
2. Serão corrigidas as redações dos(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo 40% (quarenta por cento) de acertos na prova objetiva;
3. Cada questão objetiva (QO) correta pontua 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) décimos, totalizando a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.
4. Cada critério da questão subjetiva (QS) corresponde até a 1 (um) ponto, tendo a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos.
5. A NF (NOTA FINAL) será a soma dos resultados das Etapas do processo seletivo, cuja graduação poderá chegar ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATA
Publicação de Edital de Abertura	03/08/2024
Período de inscrições	03/08/2024 a 23/08/2024
Publicação de Relação Preliminar de inscrições	26/08/2024
Interposição de recursos contra as relações preliminares de inscrição	26/08/2024 a 27/08/2024
Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas	29/08/2024
Publicação de locais, bem como confirmação da data e horário das provas	29/08/2024
Aplicação das provas	31/08/2024
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva, após o encerramento da aplicação.	31/08/2024
Recurso contra o gabarito das provas	02/09/2024
Publicação do gabarito definitivo das Prova Objetiva	03/09/2024
Publicação do resultado preliminar da Provas Objetivas e Subjetivas	09/09/2024
Recurso contra o resultado preliminar da Provas Objetivas e Subjetivas	10/09/2024
Publicação do resultado definitivo das Provas Objetivas e Subjetivas	12/09/2024

ANEXO III - LISTA DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

CONVÊNIOS VÁLIDOS COM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15723

Poder Executivo

Natal, 03 de agosto de 2024

1	ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS - SOBRAL/CE
2	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE - UNI-RN
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX - UNIFACEX
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO - UNIFATECIE
9	FACULDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - FCRN/ FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA DE MOSSORÓ
10	FACULDADE ESTÁCIO DE NATAL - ESTÁCIO
11	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU - UNINASSAU - NATAL E MOSSORÓ
12	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU - UNINASSAU (PARNAMIRIM)
13	INSTITUTO PRESIDENTE KENNEDY
14	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN (CENTRAL)
15	SOCIEDADE EDUCACIONAL MATER CHRISTI - UNIRB (MOSSORÓ)
16	UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - UNIRB (NATAL)
17	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN (MOSSORÓ)
18	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
19	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
20	UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP
21	UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR (ANHANGUERA)
22	UNIVERSIDADE POTIGUAR - UNP
23	FACULDADE CATÓLICA SANTA TEREZINHA - FCST (CAICÓ)
24	FACULDADE DO COMPLEXO EDUCACIONAL SANTO ANDRE LTDA
25	SENAI
26	SINAI - DR/RN - CTGÁS-ER
27	IFRN - CENTRAL
28	IFRN - ZONA NORTE
29	IFRN - POTENGI
30	IFRN - CEARÁ-MIRIM
31	IFRN - SÃO GONÇALO DO AMARANTE
32	IFRN - PARNAMIRIM
33	FACULDADE NOVA ESPERANÇA DE MOSSORÓ - FACENE
34	CRUZEIRO DO SUL
35	ESTÁCIO EAD

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15723

Poder Executivo

Natal, 03 de agosto de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=8S4N9OWSTA-6BWDI7HJW8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

8S4N9OWSTA-6BWDI7HJW8-P2TH9ZW2VI

